



REGULAMENTO 9º CANTO GALPONEIRO

I – DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - O 9º Canto Galponeiro – Um legado de Adão Cirinei da Cunha - **que acontecerá de 16 a 18 de outubro de 2025, no Gran Palazzo Centro de Eventos**, na cidade de Passo Fundo/RS, é um festival extensivo a todo o Brasil, através da participação de poetas, compositores musicistas, músicos e intérpretes identificados com a cultura do Rio Grande do Sul, tendo como referências os aspectos históricos, culturais e folclóricos do nosso Estado, com os seguintes objetivos:

I – Divulgar através da poesia, da música, da indumentária, da convivência fraterna, os verdadeiros valores da cultura gaúcha, que forjaram o perfil físico e psicológico do nosso povo, mantendo viva a terminologia, a vestimenta e os usos e costumes característicos do Rio Grande do Sul;

II – Valorizar o homem e as lidas campesinas, fatos e personagens da nossa história, retratando a sua importância para a literatura e para a sustentação dos genuínos valores do folclore do nosso Estado;

III - Resgatar as peculiaridades musicais e poéticas do Rio Grande do Sul, na afirmação de suas crenças e na busca incessante de suas raízes;

IV – Proporcionar a revelação de novos talentos e a divulgação de sua arte;

V- Promover o turismo e projetar Passo Fundo no cenário artístico-cultural do Rio Grande do Sul e além-fronteiras;

VI- Proporcionar o intercâmbio cultural e a integração entre artistas e a nossa comunidade.

II - DA ADMINISTRAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 2º - A administração do Festival compete a Fabrício Amarante da Cunha e Francielle da Cunha Scritori, com a colaboração do Grupo Amigos do Galpão do Gran Palazzo e apoio da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, através da Secretaria Municipal da Cultura.

III – LINHA MUSICAL

Art. 3º - A Linha musical do 9º Canto Galponeiro – Um legado de Adão Cirinei da Cunha - **é aquela que identifica-se com o ambiente galponeiro e campeiro, podendo ser de construção e elaboração de fácil assimilação e difusão popular, tendo como características principais músicas alegres e bailáveis**, que enfoquem

os variados temas rio-grandenses, desde as origens do continente até a sua projeção no futuro como: sociais, ecológicos, românticos, caracterizadas dentro de linhas de construção poético-musical que, apesar de poderem conter aspectos inovadores, não descaracterizem a temática melódica popular e tradicional do gaúcho e seu universo campeiro.

IV – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderão participar compositores e intérpretes de todo o Brasil, desde que as composições tratem da temática ligada ao nosso Estado e representem os ritmos musicais característicos da música gaúcha tradicional, obedecendo às normas deste regulamento.

Art. 5º- Somente serão aceitas composições na Língua Portuguesa, sendo admitida a utilização de expressões em espanhol e tupi-guarani, desde que constem no rodapé da letra a tradução ou significado da palavra ou expressão.

Art. 6º - Poderão participar do Festival, somente composições inéditas, ou seja, que ainda não tenham sido gravadas oficialmente e publicadas até o dia da realização do evento.

§ 1º A denúncia de não ineditismo de alguma composição deverá ser feita por escrito à Comissão Organizadora do festival até o final da apresentação da última música concorrente, mediante apresentação de prova concreta.

Art. 7º - As inscrições serão aceitas exclusivamente através do site www.cantogalponeiro.com.br, no período de 10 de junho a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Toda e qualquer pessoa menor de idade poderá participar do festival, devendo, no entanto, enviar a ficha de inscrição assinada juntamente com seu pai, mãe ou pessoa responsável pelo concorrente menor de idade.

Art. 8º - Ao realizar a inscrição, os compositores e intérpretes, ou seus representantes legais, ficam cientes de que estão autorizando, gratuitamente, o Festival a dispor das imagens e áudios decorrentes da apresentação, em caso de premiação ou não, bem como autorizando de modo irrevogável e gratuito, a gravação da composição em CD e/ou DVD do Festival, assim como a divulgação da obra em todas e quaisquer plataformas de streaming;

Art. 9º - O Canto Galponeiro – Festival de Música Gaúcha - não indenizará ou remunerará qualquer pessoa, além da ajuda de custo por concorrente, como advertência de que as imagens e/ou áudio decorrentes dessa edição se tornarão parte do acervo do Festival, podendo ser usados, conforme a deliberação dos organizadores, em qualquer momento.

Art. 10º – As músicas eliminadas por infringirem as determinações deste regulamento perderão o direito de receber a ajuda de custo e possível premiação.

V – DA SELEÇÃO E CONCURSO

Art. 11º- A Comissão de Julgamento será constituída por: Antonio Daniel Busch, Érlon Péricles, Jaime Brum Carlos, João de Almeida Neto e Ricardo Comassetto, cidadãos idôneos, convidados pela comissão organizadora pela comprovada capacidade técnica e expressão no cenário da música e da cultura gaúcha, a qual ficará a cargo da avaliação das composições que subirão ao palco nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, **sendo até 14 (quatorze) composições para a Etapa Geral e até 10 (dez) para a Etapa Local.**

Art. 12º- Cada compositor, em seu nome ou parceria, poderá classificar até **duas** obras na triagem.

Art. 13º - Cada intérprete poderá defender somente uma composição solo e mais uma como instrumentista.

Art. 14º - Os instrumentistas poderão se apresentar em até **duas** composições.

§ 1º- A ordem de apresentação das composições pré-selecionadas será definida pela Comissão Organizadora, logo após a triagem, não sendo aceitas alterações posteriores;

§ 2º- **Os intérpretes e músicos que subirem ao palco do Festival deverão apresentar-se devidamente pilchados, não sendo permitido o uso de camisetas com propaganda ou alusão a qualquer outro tipo de manifestação que não esteja relacionada à cultura do Rio Grande do Sul.**

§ 3º- O tempo de execução de cada música será de, no máximo, cinco minutos, tanto para a triagem quanto para a apresentação no palco e gravação para o CD e/ou DVD.

§ 4º- Cada composição deverá ser apresentada no palco pelo menos por (3) três pessoas e no máximo (7) sete.

Art. 15º - Os responsáveis pela inscrição das obras selecionadas terão até o dia 30/09/25, para enviar a ficha técnica, a qual indica os representantes da composição no palco, observando a fidelidade dos dados dos envolvidos (nome completo/artístico, funções). A Comissão Organizadora não se responsabilizará por informações incompletas ou incorretas, assim como não irá aceitar modificações na nominata dos músicos, salvo casos extremos.

DA ETAPA GERAL

Art. 16º – A Etapa Geral do 9º Canto Galponeiro - Um legado de Adão Cirinei da Cunha, na sua classificatória, será realizada na sexta-feira, dia **17 de outubro de 2025, às 20h30min**, com apresentação das composições classificadas na pré-seleção. **Após haverá show com Leonel Gomez.**

Art. 17º - Após a apresentação das concorrentes, a Comissão Avaliadora classificará as 10 (dez) músicas que retornarão ao palco no sábado, dia **18 de outubro de 2025, às 20h**, na condição de finalistas do festival. **O show de encerramento será com Os Chacreiros.**

DA ETAPA LOCAL

Art. 18º - A Etapa Local do 9º Canto Galponeiro será realizada no **dia 16 de outubro de 2025**, quinta-feira, às 20h30min, sendo que deverão subir ao palco as músicas classificadas na pré-seleção. **Após haverá show com Projeto Taureando.**

Art. 19º - A Etapa Local é exclusiva para autores e intérpretes nascidos e/ou radicados no município de Passo Fundo, **os quais devem comprovar essa condição até três dias após da divulgação das classificadas pelo email: festivalcantogalponeiro@gmail.com.**

Parágrafo único: Em caso de parceria, tanto os autores de letra, quanto os de melodia, têm que ser nascidos e/ou radicados em Passo Fundo.

Art. 20º - A Comissão Avaliadora destacará 4 (quatro) músicas da Etapa Local para retornarem ao palco no sábado, **dia 18 de outubro de 2025**, na condição de finalistas do festival e concorrem, em igualdade com as demais, à premiação geral do evento, bem como, farão parte do CD e do DVD do 9º Canto Galponeiro – Um legado de Adão Cirinei da Cunha, juntamente com as demais finalistas.

§ 1º - Os compositores de Passo Fundo poderão inscrever obras em qualquer uma das Etapas, Local ou Geral, sendo que poderão ser classificadas somente **duas** obras no Festival como um todo.

VI – DA PASSAGEM DE SOM

Art. 21º - Deverá ser feita obrigatoriamente, das 13h30min às 18h, do dia da apresentação das concorrentes e dos shows, conforme ordem e horário específico de cada música, pré-estabelecido e informado pela comissão organizadora logo após a divulgação das selecionadas para a participação do evento. **O grupo que não se fizer presente nesse horário perderá o direito de equalizar o som e terá redução de 20% do valor da ajuda de custo ou do cachê, quando contratado para show.**

Parágrafo Único - A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS MÚSICAS CONCORRENTES será previamente definida pela Comissão Organizadora, sendo vedada qualquer alteração.

VII - DA AJUDA DE CUSTO, DIREITOS DE ARENA E PREMIAÇÃO

Art. 22º - Cada concorrente da Etapa Local receberá R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), a título de ajuda de custo e direitos de arena. Os participantes da Etapa Geral classificados na pré-seleção receberão por música classificada R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de ajuda de custo e direitos de arena;

§ 1º Haverá um acréscimo de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) para as composições da Etapa Local e Geral classificadas para a final, a título de ajuda de custo e direitos de arena;

§ 2º - O Festival oferecerá alimentação aos concorrentes credenciados e não oferecerá hospedagem.

Art. 23º - Aos vencedores 9º Canto Galponeiro – Um Legado do Adão Cirinei da Cunha - caberá a seguinte premiação:

1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o Troféu Adão Cirinei da Cunha.

2º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o Troféu Fogo de Chão.

3º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e o Troféu Cambona.

Música Mais Popular: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Troféu Pedro Ribeiro da Luz.

Melhor intérprete: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) e o Troféu Teixeira.

Melhor gaiteiro: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) e o Troféu Tio Oscar Vieira.

Melhor poesia: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) e o Troféu João Pantaleão Gonçalves Leite.

Melhor Instrumentista: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) e o Troféu Ivinho Stefani.

Melhor Melodia: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) e o Troféu Algacir Costa.

Melhor Tema Sobre Passo Fundo: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) e o Troféu Fagundes dos Reis.

§ 1º - Ficará a cargo do público presente, em manifestação espontânea e analisada pela comissão julgadora, a escolha da música mais popular, entre as obras apresentadas na final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Somente será permitido o ingresso nos bastidores do Festival das pessoas envolvidas na apresentação das músicas concorrentes e caberá a um Diretor de Palco a organização e dinâmica do andamento do evento.

- Representantes de veículos de comunicação, devidamente credenciados, terão livre acesso às dependências do Festival.

- Serão credenciados somente os autores, músicos e intérpretes participantes, ficando o Festival desobrigado a credenciar acompanhantes.

- A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer momento, excluir do evento o concorrente ou grupo cujos participantes infringirem as normas deste regulamento;

- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidentes do Festival: Fabricio Amarante da Cunha - Francielle da Cunha Scritori

Vice-presidente do Festival: Antonio Daniel Busch